



CETRAN-MT

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MUNICIPALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INTEGRAÇÃO AO SNT

CUIABÁ-MT
2018

Municipalização de Trânsito

O Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), no melhor e mais equilibrado espírito federativo, prevê uma clara divisão de responsabilidades e uma sólida parceria entre órgãos federais, estaduais e municipais. Os municípios, em particular, tiveram sua esfera de competência substancialmente ampliada no tratamento das questões de trânsito. Aliás, nada mais justo se considerarmos que é nele que o cidadão efetivamente mora, trabalha e se movimenta, ali encontrando sua circunstância concreta e imediata de vida comunitária e expressão política.

Municipalização de Trânsito

O CTB, entre muitas inovações, introduziu o conceito da municipalização do trânsito, ou seja, a integração do município ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT). Dessa forma, os Municípios adquirem a responsabilidade sobre o trânsito da cidade, através da criação de Órgãos Executivos Municipais de Trânsito.



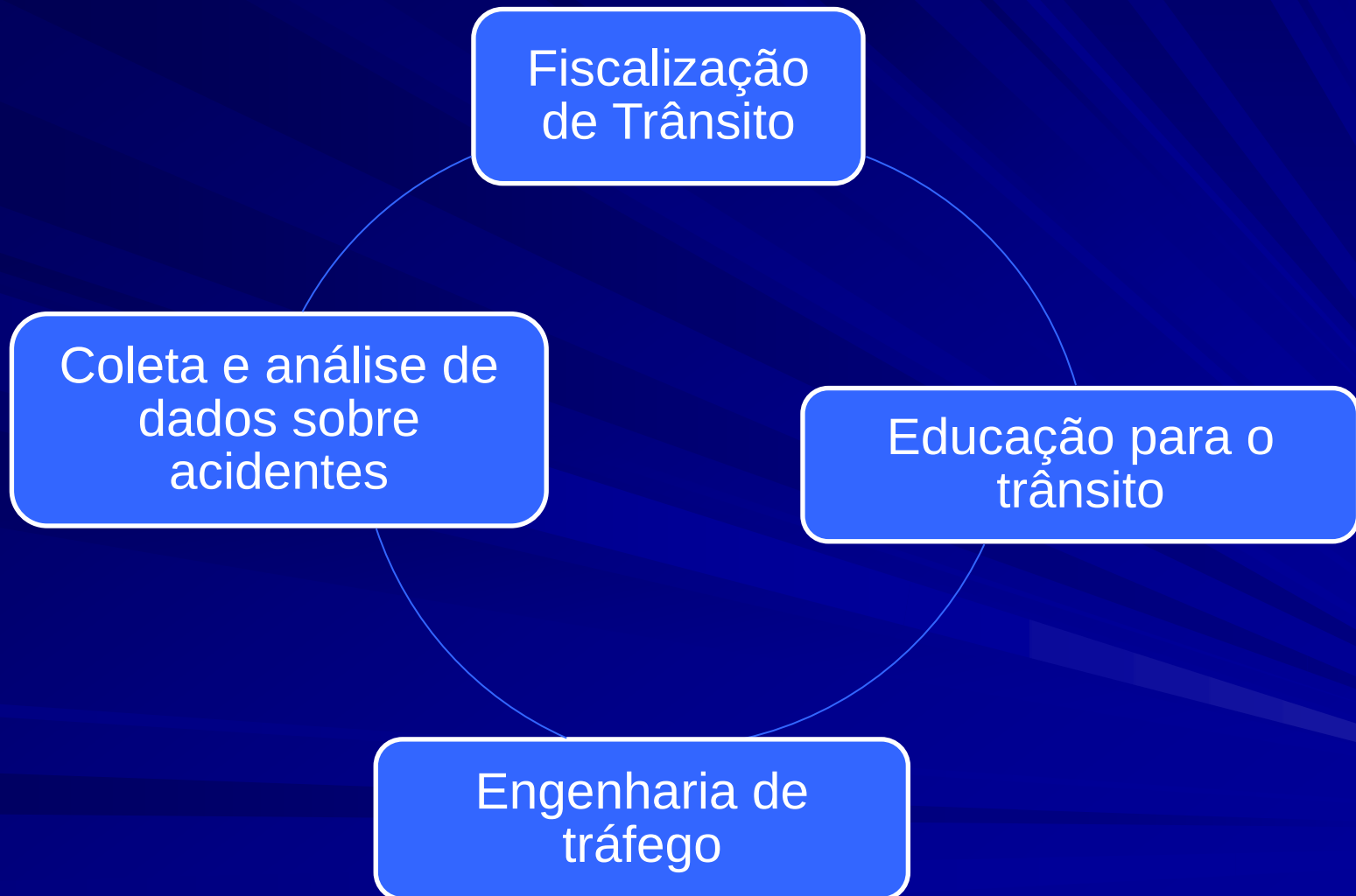
Municipalização de Trânsito

Os objetivos do SNT:

- Implantar uma política uniforme em todo território nacional, com regras comuns e gerais, para atender à segurança, fluidez, conforto e educação no trânsito.
- Padronizar os critérios técnicos, financeiros e administrativos, fixando normas comuns em todos os Entes políticos para a execução das atividades de trânsito.
- Estabelecer canais de comunicação entre os diversos órgãos e entidades que compõem o SNT, gerando fluxos permanentes de informações para facilitar o processo decisório e a integração do Sistema.

Principais atribuições do Município

(artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 – CTB)



COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS NO TRÂNSITO (artigo 24 do CTB)

- Administrar as vias públicas urbanas ou rodoviárias municipais.
- Sinalizar as vias na forma regulamentada no CTB.
- Operar o trânsito sobre as vias para garantir e preservar a segurança de seus usuários.
- Promover o ensino da educação para o trânsito em sua rede escolar e realizar campanhas permanentes de prevenção de acidentes de trânsito.
- Elaborar e analisar estatísticas de acidentes de trânsito visando sua redução.
- Regulamentar o trânsito de veículos, pedestres e animais nas vias sob sua responsabilidade.

COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS NO TRÂNSITO (artigo 24 do CTB)

- Implantar e manter estacionamento remunerado (Zona ou Faixa Azul).
- Implantar e manter serviço de remoção, guarda e leilão de veículos (guincho e recolhimento em pátio).
- Fiscalizar, autuar e arrecadar (pode ser por convênio ou delegação) multas por infração às regras de trânsito, dentre aquelas de competência municipal, inclusive por veículos registrados em outros Municípios ou outros Estados.
- Dentre outras.

Municipalização de Trânsito

■ Art. 24, § 2º, CTB:

“Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, os Municípios deverão integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no art. 333 deste Código.”

Municipalizar é realizar a gestão do trânsito da cidade de forma completa, assumindo integralmente a responsabilidade pela engenharia, fiscalização e educação de trânsito, levantamento, análise e controle de dados estatísticos e pela criação da JARI.



ROTEIRO DE MUNICIPALIZAÇÃO

Denatran

MINISTÉRIO DAS
CIDADES



Por que municipalizar o trânsito?

- Organização do trânsito local (mobilidade urbana);
- Melhoria da qualidade do trânsito urbano, consequentemente melhor qualidade de vida à população;
- Educação voltada a temática trânsito aos alunos de escolas municipais (futuros cidadãos e usuários do trânsito);
- Redução de custos hospitalares (redução de acidentes de trânsito e índice de mortalidade);
- Aumento da arrecadação (IPVA e multas);
- Convênios para repasse de recursos;
- Diminuição dos índices de criminalidade.

Trânsito no Brasil mata 47 mil por ano e deixa 400 mil com alguma sequela

Zanone Fraissat/Folhapress



O estudante Guilherme Mariano da Silva, que faz reabilitação na Rede Lucy Montoro, em São Paulo

leia também

Acidentes de trânsito custaram 2,3% do PIB do Brasil em 2016, diz pesquisa

Renovar carros velhos ajuda a prevenir acidentes, mas solução não é taxar

Tecnologia pode reduzir falha humana em acidentes, dizem especialistas

Edição impressa

MARIANA LAJOLO
COLABORAÇÃO PARA A FOLHA

Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/seminariosfolha/2017/05/1888812-transito-no-brasil-mata-47-mil-por-ano-e-deixa-400-mil-com-alguma-sequela.shtml>

MATO GROSSO

Acidentes de trânsito fizeram 341 vítimas em 2016

O Estado ocupa o 4º lugar em acidentes com vítimas fatais. 95% dos desastres no trânsito são causados por imprudência dos motoristas



CATIA ALVES
Repórter

© 25/09/2016 14h00 | Atualizada em 30/11/-0001 00h00



Estimativa dos Custos dos Acidentes de Trânsito no Brasil com Base na Atualização Simplificada das Pesquisas Anteriores do Ipea

Relatório de Pesquisa



TABELA 1

Custos médios por componente elementar de custo segundo a gravidade do acidente
(Em R\$ de dez./2014)

1A – Componentes de custos associados às pessoas

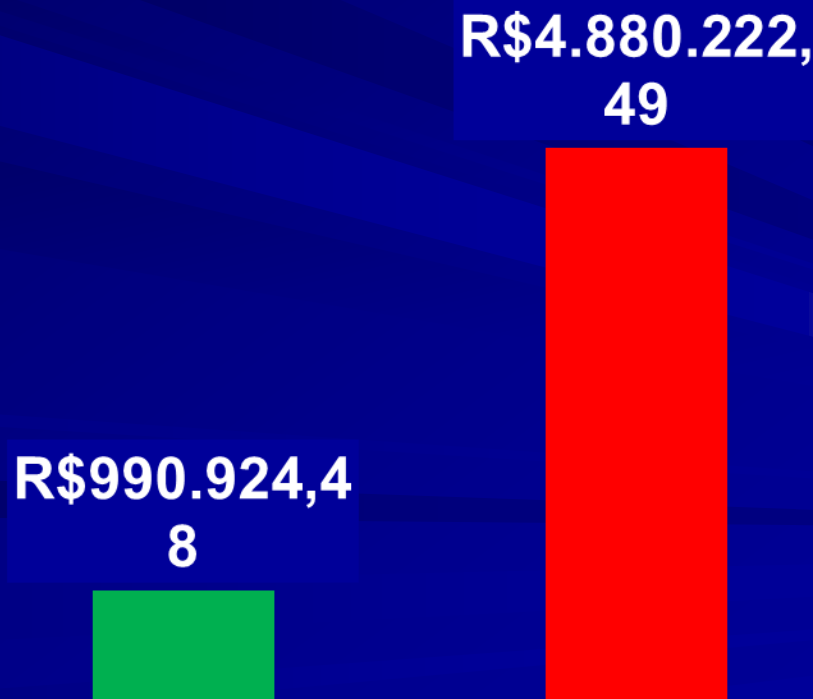
		Acidentes	
		Sem vítimas	Com vítimas
Illesos ¹	Pré-hospitalares	4,42	414,44
	Hospitalares	625,60	675,59
	Pós-hospitalares	40,59	0,00
	Perda de produção	415,53	3.020,57
	Remoção	-	-
	Total	1.086,14	4.110,60
Feridos leves	Pré-hospitalares	0,00	759,18
	Hospitalares	620,62	5.661,76
	Pós-hospitalares	0,00	208,50
	Perda de produção	5.835,71	1.840,00
	Remoção	-	-
	Total	6.456,33	8.469,44
Feridos graves	Pré-hospitalares	1.707,32	1.111,73
	Hospitalares	18.069,70	72.855,40
	Pós-hospitalares	160,13	3.150,21
	Perda de produção	2.483,92	47.797,94
	Remoção	-	218,64
	Total	22.421,06	125.133,91

ESTIMATIVA* CUSTOS DO ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO OCORRIDOS EM POCONÉ – 2017 (com base no estudo do IPEA)

117 (cento e dezessete) acidentes de trânsito em Poconé/MT até novembro/2017.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde/SAMU BRAVO VII

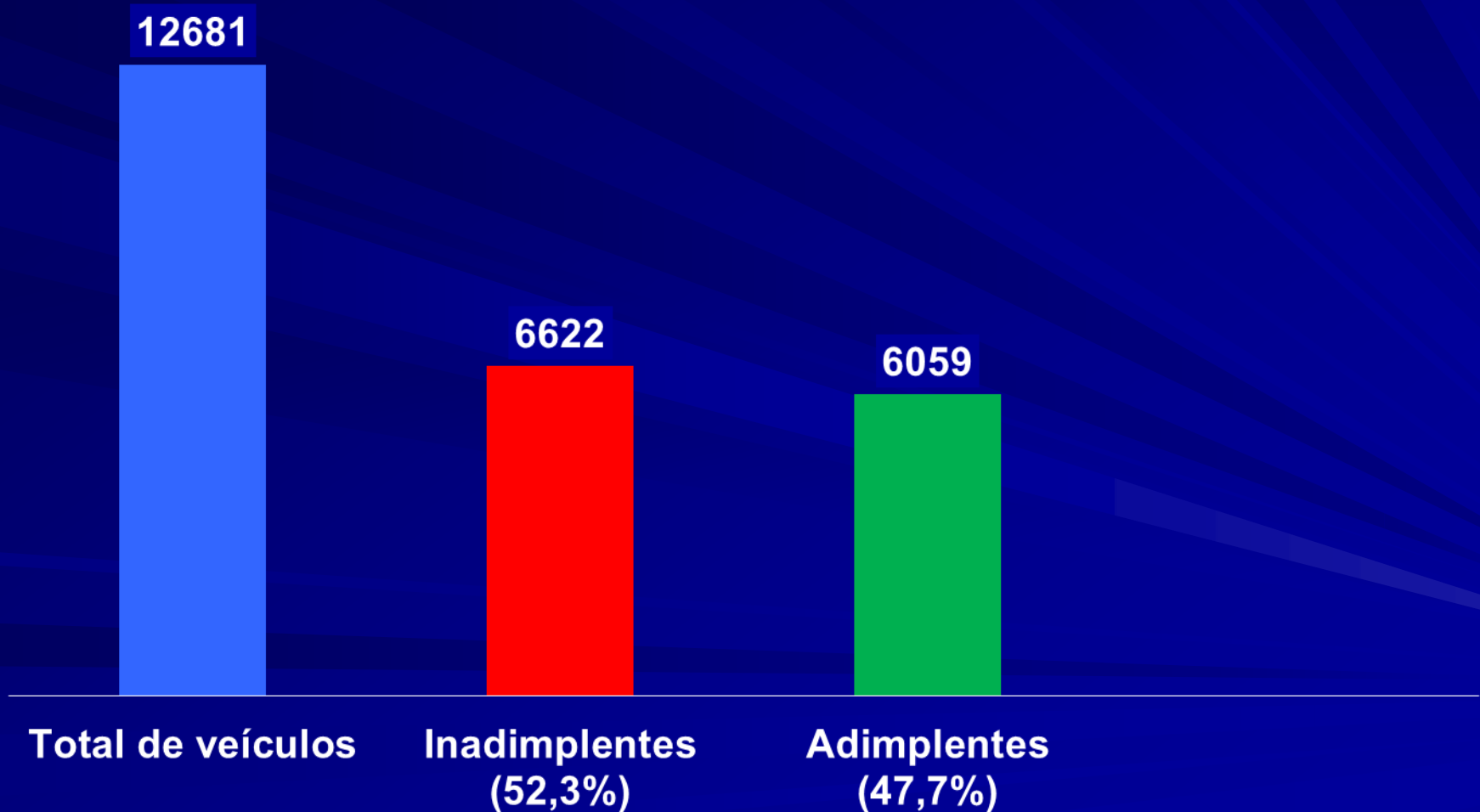
■ Ferimentos Leves ■ Ferimentos graves (apenas 30% dos AT- 39 acidentes)



POCONÉ

Frota de veículos - 2017 (Sistema Detranet)

■ Total de veículos ■ Inadimplentes (52,3%) ■ Adimplentes (47,7%)



Estado de Mato Grosso

Municípios do Estado de MATO GROSSO – 29 integrados SNT

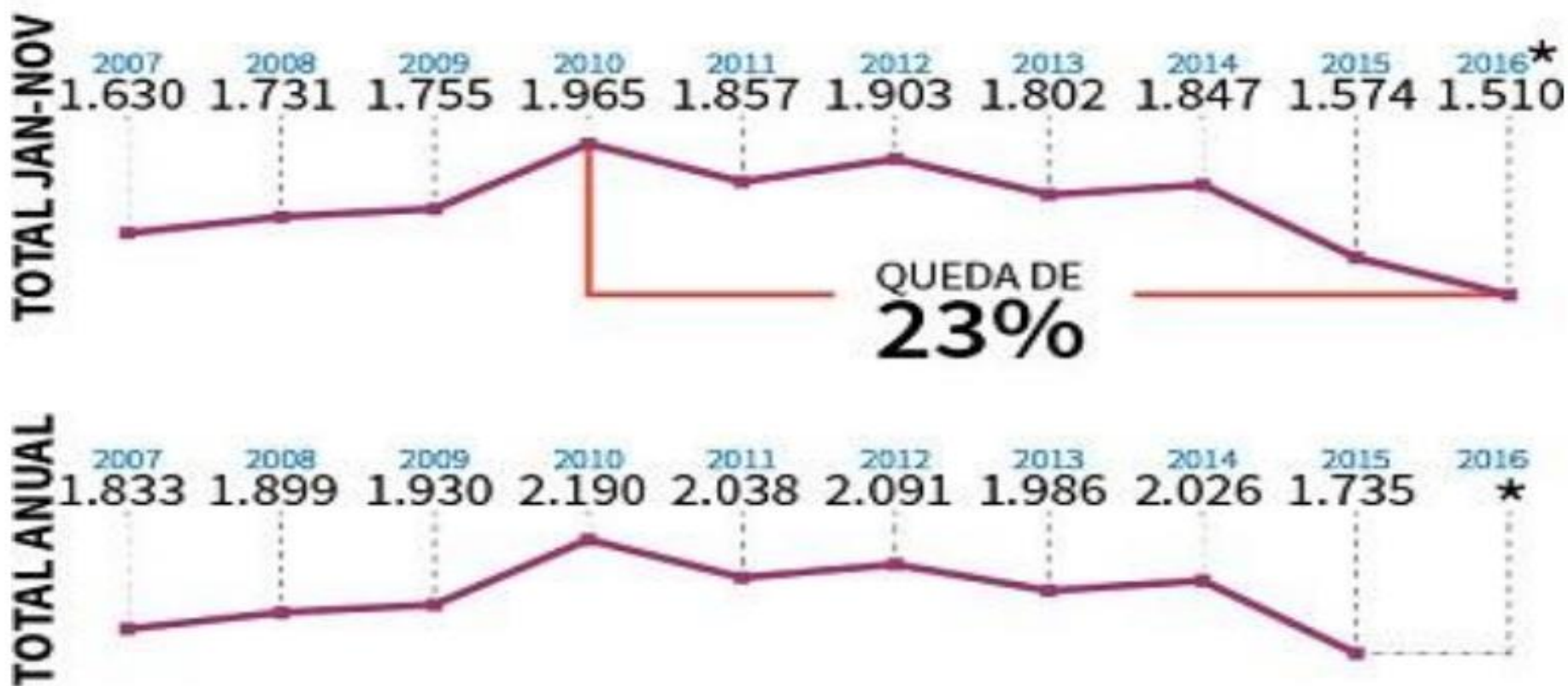


Municípios de MT integrados ao SNT

Água Boa	Guarantã do Norte	Sapezal
Alta Floresta	Jaciara	Sinop
Alto Taquari	Juína	Sorriso
Barra do Bugres	Juscimeira	Tangará da Serra
Barra do Garças	Lucas do Rio Verde	Várzea Grande
Cáceres	Mirassol D'Oeste	
Campo Novo do Parecis	Nobres	
Campo Verde	Nova Mutum	
Colíder	Paranaíta	
Conquista D'Oeste	Pontes e Lacerda	
Comodoro	Primavera do Leste	
Cuiabá	Rondonópolis	

ACIDENTES DE TRÂNSITO COM MORTE NO RS EM 2016

Número de vítimas fatais no trânsito do Rio Grande do Sul diminuiu e atinge o menor patamar em seis anos.



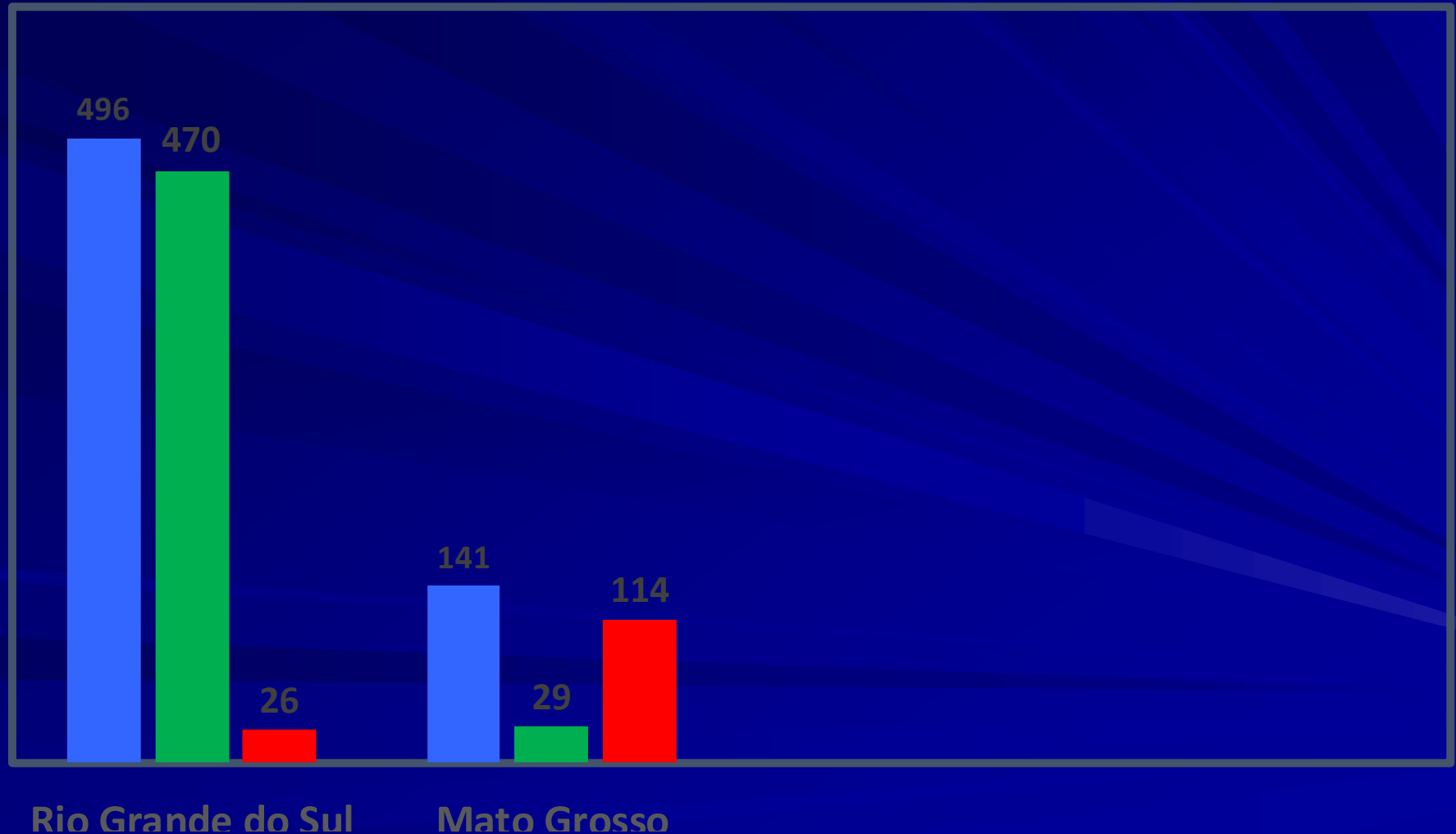
* Números do mês de dezembro ainda estão em aberto

Fonte: <http://www.detran.rs.gov.br/conteudo/47953/detran-rs---cai-indice-de-mortes-no-transito>

MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO RS/MT

Municípios RS/MT integrados ao SNT

■ Total municípios ■ Integrados ao SNT ■ Não integrados



Passo a passo: Municipalização de trânsito

01

- Escolher a estrutura em que funcionará o Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

02

- Criar o Órgão Executivo Municipal de Trânsito por meio de Lei Municipal;

03

- Criar a Junta Administrativa de Recurso de Infração de Trânsito – JARI (Res. 357/2010 do CONTRAN);

Passo a passo: Municipalização de trânsito

04

- Nomear a autoridade de trânsito municipal e os membros da JARI;

05

- Criar Regimento Interno da JARI;

06

- Disponibilizar ao CETRAN-MT as informações requeridas na Resolução nº 560/2016 do CONTRAN;

Observação a etapa 6

Para efetivar a integração do município ao Sistema Nacional de Trânsito, deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso – CETRAN/MT:

- A legislação de criação do órgão municipal executivo de trânsito;
- Legislação de criação da JARI e cópia do seu regimento interno;
- Ato de nomeação do dirigente máximo do órgão executivo de trânsito (autoridade de trânsito);
- Nomeação dos membros da JARI, conforme Resolução Contran nº 357;
- Endereço, telefone, e-mail, fax do órgão ou entidade executivo de trânsito.

Passo a passo: Municipalização de trânsito

07

- O CETRAN-MT realizará a análise dos documentos e remeterá ao DENATRAN;

08

- O DENATRAN, após verificação da regularidade da documentação, publicará Portaria de integração do Município ao SNT.

TRÂNSITO
MUNICIPALIZADO



- Endereço: Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Centro Político Administrativo – Cuiabá / CEP 78.048-910
- E-mail: cetran@detran.mt.gov.br
- Telefone para contato: 065 3615 4699